DECRETO N. 3.382, DE 22 DE MAIO DE 2020

Adota novas orientações quanto ao funcionamento das academias, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e o distanciamento social em razão da pandemia do covid-19;

CONSIDERANDO que as academias de esporte de todas as modalidades foram incluídas no rol de serviços públicos e atividades essenciais do Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º As academias de esporte localizadas no âmbito do Município de Bertioga poderão funcionar, de segunda a sexta-feira, desde que:

I – disponibilizem aulas individuais;

II – haja um intervalo entre cada aula individual, de no mínimo 20min (vinte minutos), para a desinfecção de todos os aparelhos;

III – disponibilizem ao cliente álcool em gel a 70% (setenta por cento), bem como água e sabão, para a desinfeção das mãos frequentemente (antes, durante e após a realização da aula individual);

IV – cada aula individual tenha, no máximo, 60mim (sessenta minutos) de duração, não podendo o cliente permanecer na academia antes ou após o horário da aula;

V – tanto aluno quanto professor utilize, obrigatoriamente, máscara individual de proteção;

VI – seja auferida a temperatura do cliente na entrada para a realização da aula individual (utilizando termômetro do tipo eletrônico) e, caso sua temperatura esteja acima de 37 graus ou apresente sintomas gripais, não permitam o acesso à academia;

VII – seja mantida a ventilação natural, com portas e janelas preferencialmente abertas, devendo ser evitado o uso de aparelhos de ar condicionado;

VIII – no caso de leitor digital para entrada na academia, disponibilizar álcool em gel a 70% (setenta por cento) ao lado da catraca ou,

preferencialmente, permitir a entrada do aluno com a opção de comunicar apenas o número da sua matrícula ou do seu CPF, para que não precise utilizar o leitor digital;

IX – não disponibilizem o uso dos bebedouros, devendo cada cliente ser orientado a trazer sua garrafa de água individual; e

X – orientem os clientes para que tragam suas toalhas individuais, para ajudar na manutenção do uso dos equipamentos.

Art. 2º As academias que tiverem mais de um ambiente, poderão ocupá-los simultaneamente, desde que haja o distanciamento mínimo de 9,00m (nove metros) entre cada cliente.

Art. 3º Fica expressamente proibida à realização de aulas coletivas e em grupos, tais como artes marciais, futebol, vôlei, crossfit e qualquer outra modalidade em que haja possível contato físico, sujeitando-se o estabelecimento infrator, no caso de descumprimento, às penalidades legais administrativas, cíveis e penais vigentes.

Art. 4º Para a reabertura e início das aulas individuais autorizadas nos termos deste Decreto, os responsáveis pelas academias deverão preencher formulário próprio, denominado Termo de Adesão e Compromisso, parte integrante deste Decreto como Anexo Único, diretamente na Vigilância Epidemiológica e Sanitária, unidade subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Somente serão autorizadas a reabrirem as academias que tiverem alvará de funcionamento para a atividade.

Art. 6º As academias serão as responsáveis pela veracidade das informações prestadas e, caso inverídicas, estarão sujeitas às penalidades legais administrativas, cíveis e penais vigentes.

Art. 7º A Vigilância Epidemiológica e Sanitária, unidade subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, será a responsável pela fiscalização das academias quanto ao cumprimento das regras definidas neste Decreto, com o apoio do Grupo de Trabalho de Fiscalização Extraordinária designado para a constatação do cumprimento dos decretos municipais referentes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de maio de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

À SECRETARIA DE SAÚDE:

Através do presente Termo de Adesão e Compromisso me responsabilizo a cumprir integralmente todos os termos do Decreto Municipal n. ____, de _____, bem como a receber na academia a Diretoria do Departamento de Vigilância Sanitária para fiscalização, ainda que sem prévia comunicação.

DADOS DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE E RESPONSÁVEL PERANTE A LEI MUNICIPAL

Nome/ Razão Social:	
CNPJ:	
Nº da Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Responsável:	
Telef. fixo e celular:	
Email do Responsável:	

Declaro conhecer a legislação do Município de Bertioga relativa à pandemia do coronavírus e assumo total responsabilidade, perante a lei, pela veracidade das informações prestadas acima.

Bertioga, ____ /_____ / 2020.

_____
Assinatura do Responsável pela Academia